



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022 - PROCESSO nº 309/2022

REQUISITANTE: CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ.

Os serviços deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de novembro de 2022 das 08:00 até 18 de novembro de 2022 às 08:00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de novembro de 2022 às 08h10min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 de novembro de 2.021 às 09 horas.

LOCAL: bllcompras.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBS: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO EMPRESAS INTERESSADAS COMPATÍVEIS AO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)**”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ**, conforme solicitação do Copro de bombeiros de Avaré, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e com o** Decreto Municipal nº 2.795, de 02 de junho de 2.011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Pregoeira: Crislaine Aparecida Santos

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ**, conforme solicitação do Corpo de Bombeiros de Avaré, conforme **ANEXO 01** deste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO 04	Modelo de carta proposta reajustada – licitante vencedor
ANEXO 05	Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
ANEXO 06	Termo de indicação de operadores.
ANEXO 07	Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

1.2 O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de AVARÉ/SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade compatíveis ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando da adesão a plataforma, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas (conforme item 3.1) que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 05**;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei Federal nº 8.666/93, **não será permitida a participação de empresas:**

3.4.1 – Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.4.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.3 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração; de acordo com a Sumula 51 do TCESP;

3.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.

3.6 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, com os documentos juntados ao sistema;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** pelo telefone: **(41) 3042-9909**, ou e-mail **contato@bll.org.br**.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - Serão **desclassificadas** as propostas (iniciais):

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital.

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos **que permitem a sua identificação.**

c) que não contenha informações ou arquivos descrevendo as especificações, quantidades e valores, e que esteja escrito nestes campos somente “conforme edital”.

7.2.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro;

7.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 – Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

7.7 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

7.9 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, podendo ser alterado durante a sessão pública.

7.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 – O critério de julgamento adotado será o **menor valor global por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

7.16 - Conforme o artigo 36 do Decreto 10.024/2019, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.16.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Parágrafo único: na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.18 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

7.19 - (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

7.20 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para licitacao@avare.sp.gov.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, **quando estes forem cópia simples**, observado os prazos legais pertinentes;

7.21 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta;

7.22 - Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme Anexo 04, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto;

7.23 - Os documentos anexados na plataforma, relativos à habilitação das empresas declaradas vencedoras das melhores ofertas, que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (**assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação**), deverão ser enviados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, para Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, 18705-023. A/C Pregoeira: **Crislaine Aparecida Santos**.

7.24 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.25 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

7.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO (proposta inicial)

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca; (por se tratar de serviço, mencionar neste campo “serviço” ou “não se aplica”, caso haja identificação da empresa neste campo a mesma será desclassificada, caso esteja em branco não será motivo de desclassificação).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. A não inserção de arquivo ou informação contendo as especificações, quantidades e valor neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

8.6. São vedadas propostas para um **mesmo item/lotes formulados** por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.7. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

8.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

8.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita ANEXO 4, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

9.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto,

9.2.1. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.

9.2.2. Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.3. Na PROPOSTA escrita reajustada, deverá conter:

- a)** Indicação do objeto cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- b)** Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c)** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- d)** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- e) Local e prazo de execução:** conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência.
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente (somente na proposta readequada do vencedor).**

Obs: A assinatura/rubrica do representante legal da proponente deverá estar somente na proposta readequada para que não seja possível a identificação do licitante.

9.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

10.2. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas autorizações/pedidos de compras), sendo que a entrega deverá ser realizada nos endereços e prazos mencionados no anexo I deste edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** do objeto.

11.2. O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.6. Conhecida a vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

11.6.1. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Conforme Art.26 do Decreto 10.024/2019-Os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - **(ANEXO II e III)**, sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para licitacao@avare.sp.gov.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (**quando estes forem cópia simples**), observado os prazos legais pertinentes.

12.2. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

12.3. Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

12.4. O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item “**12.3**”, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

12.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

12.7. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

12.8. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

12.9. Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital.

12.10 - Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

12.11. – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

12.12. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, conforme exige o Art.26 do Decreto 10.024/2019, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

12.13. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (Três) dias úteis** anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

13.3 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta;

13.4. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (Três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. A falta de interposição na forma prevista no subitem 13.5 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

13.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

14.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II** - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III** – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

14.6 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

14.7 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

14.8 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.9 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

14.10 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, as normas estabelecidas no Decreto nº 5339/18.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.12 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.13 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.14 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 14.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" do item 14.13.

14.15 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.16 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS A E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

15.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão;

15.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

15.3. A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

15.5. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação. Colhidas as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação da Ata.

15.7. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

15.8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

a) Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

15.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.8.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

15.8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

15.8.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.8.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.8.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

15.8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

15.8.9. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros de Avaré e por meio da emissão de **autorização de fornecimento**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

15.8.10. O PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

15.8.11. O prazo, local de entrega e vigência da ata de Registro de Preços será conforme ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO.

15.9. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e mediante emissão da nota fiscal correspondente.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação formalização de pedido de compras, podendo a Prefeitura Municipal de AVARÉ – SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

17.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.10. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a);

17.11. O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP para maiores esclarecimentos.

17.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

17.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

Estância Turística de Avaré/SP, 13 de outubro de 2.022

OLÍVIA PERRONE CAZO
1ª Tenente – Comandante do Corpo de Bombeiros
da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE – CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS EM VIATURAS DO POSTO DE BOMBEIROS DE AVARÉ MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. As viaturas alvo da presente proposta de contratação são utilizadas na prestação de serviços públicos de bombeiro no âmbito da cidade de Avaré.

1.2. As viaturas estão divididas por lotes e elencadas no item 3 do presente projeto básico.

1.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1.4. A empresa prestadora do serviço deverá possuir sede própria no município de Avaré, cidade a qual está localizada as instalações do Posto de Bombeiros de Avaré, visto que não temos disponibilidade para fazer a locomoção dos veículos até outros municípios, devido o fato dos veículos em tela serem viaturas de urgência e emergência, portanto o tempo de execução dos serviços são determinantes para o bom andamento dos serviços de Bombeiros, os quais seriam prejudicados se uma empresa de outro município ganhar a licitação, sendo que o tempo de deslocamento das viaturas para o reparo torna-se inviável a administração do Corpo de Bombeiros de Avaré. Informo ainda que as viaturas de Bombeiros somente poderão ser dirigidas por um Policial Militar-Bombeiro devidamente habilitado.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

2.1. Serão de responsabilidade da licitante vencedora o gerenciamento e execução de todos os serviços e fornecimentos constantes neste edital, incluindo oficinas, equipamentos, guincho e mão de obra especializada que deverão ser fornecidos pela licitante vencedora sem ônus adicionais à Administração além daqueles contratados na Ata de Registro de Preços/Contrato.

2.2. A licitante vencedora deverá fornecer peças originais ou genuínas, após a avaliação e aceite da Administração, cujo valor deverá ter por base o previsto na tabela oficial de peças da montadora computado o desconto ofertado na Ata de Registro de Preços, devendo constar tais informações de forma clara e precisa nos orçamentos emitidos.

2.3. A licitante vencedora deverá:

2.3.1. Assumir a inteira responsabilidade pelo gerenciamento, boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;

2.3.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como, responder por todos os danos causados ao Município/Corpo de Bombeiros ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93;

2.3.3. Os profissionais somente poderão ser substituídos por profissionais com qualificação técnica comprovada que satisfaçam as exigências supracitadas;

2.3.4. Sujeitar-se à fiscalização por parte do Posto de Bombeiros de Avaré, que será encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.3.5. Garantir a procedência, especificação e segurança de todos os materiais e peças fornecidos, inclusive com a apresentação de Nota Fiscal de origem, quando solicitado;

2.3.6. Emitir e enviar mensalmente ao Setor de Manutenção de viaturas do Posto de Bombeiros de Avaré, até o 5º dia útil de cada mês, relatórios de todos os consumos e serviços efetuados em cada uma das viaturas da frota;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

- 2.3.7.** Fornecer toda a mão de obra especializada, bem como todo o material, equipamento e instalações necessárias para atender os serviços estipulados;
- 2.3.8.** Facilitar a fiscalização procedida por órgãos no cumprimento de normas, cientificando a Unidade Requisitante do resultado das inspeções;
- 2.3.9.** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências, adotando todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 2.3.10.** Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos veículos e equipamentos enquanto durarem os serviços, respondendo por eventuais danos ou multas no período em que a viatura estiver sob sua posse, e civil e criminalmente pelo uso indevido que fizer dos veículos enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda;
- 2.3.11.** Deverão ser executados todos os elementos constantes deste edital, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências legais necessárias para a execução dos serviços, incluindo as licenças e alvarás necessários;
- 2.3.12.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir oficina(s) no município de Avaré e em local de fácil acesso.
- 2.3.13.** Devolver à Contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídos e apresentar as embalagens das peças novas utilizadas em substituição por ocasião dos reparos realizados.
- 2.3.14.** Lavar e higienizar os veículos após a execução dos serviços e antes de proceder à entrega, sem ônus para a Contratante.
- 2.4.** No início da validade da ata de registro de preços, o Gestor do contrato de comum acordo com as licitantes vencedoras, deverão estabelecer um cronograma de baixas dos veículos para manutenção preventiva.
- 2.5.** Deverão ser cumpridas todas as revisões estipuladas pelo fabricante.
- 2.6.** As revisões periódicas deverão ser efetuadas conforme recomendação do fabricante, com o emprego de equipamento eletrônico de diagnóstico.
- 2.7.** Da Substituição das Peças:
- 2.7.1.** Durante a execução das manutenções corretivas e preventivas, a troca de peças deverá obedecer cumulativamente aos critérios previstos nos subitens abaixo:
- 2.7.1.1.** A peça deverá apresentar sinais visíveis ou perceptíveis de desgaste, salvo naqueles casos em que devido sua natureza e composição, não seja possível verificar ou visualizar o desgaste;
- 2.7.1.2.** A peça deverá ter atingido a quilometragem ou o tempo mínimo exigido para a troca prevista pela montadora.
- 2.7.2.** Não obstante as regras contidas acima, constatados defeitos ou sinais tangíveis de desgaste as peças poderão ser substituídas a qualquer tempo, sempre a critério da Administração.
- 2.7.3.** Durante os prazos contratuais de garantia as substituições se processarão sem ônus para a Administração.
- 2.8.** Do Prazo para Execução dos Serviços:
- 2.8.1.** Os serviços deverão em regra, ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de compra, salvo nos serviços elencados a seguir, cujo regramento obedecerá a prazos próprios:
- 2.8.1.1.** Retífica de motor de veículos pesados e médios: 30 (trinta) dias corridos do recebimento do pedido de compra.
- 2.8.1.2.** Retífica de motor de veículos leves: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.
- 2.8.1.3.** Retifica na caixa de mudança de marchas em veículos pesados e médios: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

2.8.1.4. Retífica na caixa de mudança de marchas em veículos leves: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

2.8.1.5. Retífica em diferencial: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

2.8.1.6. Funilaria e pintura geral em veículos pesados e médios: 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

2.8.1.7. Funilaria e pintura geral em veículos leves: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

2.8.1.8. Capotaria e tapeçaria geral todos os tipos de veículos: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

2.8.2. Na ocorrência de fatores impeditivos do cumprimento dos prazos, a licitante vencedora aduzirá aos motivos da impossibilidade do cumprimento através de solicitação por escrito encaminhada ao Gestor da Ata de Registro de Preços que, considerando razoável o motivo alegado, autorizará a dilação requerida.

2.9. Requisitos Mínimos Quanto ao Pessoal, Instalações e Ferramental:

2.9.1. Os serviços de manutenção veicular quer sejam eles de cunho preventivo ou corretivo, se caracterizam por um certo grau de complexidade e por serem atividades eminentemente técnicas, dependentes de profissionais qualificados, instalações e ferramentas adequadas.

2.9.2. Nesse ramo, portanto, a qualidade dos serviços é de crucial importância, pois, proporciona economia de recursos, não só por evitar gastos desnecessários no futuro, mas também e, principalmente, por aumentar a vida útil dos veículos.

2.9.3. Sob este prisma, impõe-se o estabelecimento de alguns requisitos mínimos a serem preenchidos pela licitante vencedora no tocante a pessoal, instalações e ferramental. Com isso, almeja-se garantir um padrão de qualidade aceitável na execução dos serviços.

2.9.4. Tais requisitos, embora mantenham alguma uniformidade, não são iguais para todos os lotes, mesmo porque, seria incoerente e até injusto se assim o fosse, haja vista, os lotes se revestirem de características heterogêneas que os distinguem uns dos outros, acabando por refletir diretamente na necessidade de uma maior ou menor estrutura por parte da licitante vencedora a quem forem adjudicados.

2.9.5. A questão em pauta é a criação de mecanismos tendentes a ampliar a concorrência e proporcionar condições à participação de microempresas do ramo que, desta forma, poderão disputar os lotes adequados as suas dependências físicas.

2.9.6. Dito isto, passemos a citação dos requisitos conforme os lotes em disputa:

2.10. Lotes de Veículos Médios e Pesados:

2.10.1. Quanto à estrutura de pessoal a licitante vencedora deste lote deverá, no mínimo, possuir:

- a) 01 mecânicos gerais com conhecimento em sistemas de injeção eletrônica;
- b) 01 eletricista;
- c) 01 funileiro;
- d) 01 pintor;
- f) 01 responsável geral.

2.10.1.1. Caso a soma de todos os veículos pertencentes aos diversos lotes adjudicados à Licitante for inferior a 03 (três) a exigência mínima quanto ao pessoal será a seguinte:

- a) 01 mecânico;
- b) 01 eletricista;
- c) 01 funileiro que poderá acumular a função de pintor;
- d) 01 responsável geral.

2.10.2. Quanto às Instalações:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

2.10.2.1. O estabelecimento deverá possuir espaço mínimo que comporte os equipamentos, veículos e pessoal, de modo a proporcionar ambiente seguro e salutar para realização das tarefas diárias (manobras e reparos), havendo, portanto, a necessidade dos seguintes itens:

2.10.2.1.1. No mínimo 01 (um) boxes, cada um deles com espaço suficiente para acondicionar um veículo pesado;

2.10.2.1.2. Barracão com no mínimo, 180 metros quadrados de área coberta, onde seja possível estacionar, ao menos 01 (uma) viatura pesada, e que não permita contato visual por parte dos transeuntes que passam pela rua, ou seja, nos dias e horários em que a empresa não estiver funcionando, não deve ser possível aos passantes visualizar as viaturas estacionadas dentro dos domínios da licitante vencedora;

2.10.2.1.2.1. Bastará um barracão de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados, caso a soma de todos os veículos pesados de que a licitante vencedora seja detentora da manutenção for inferior a 03 (três), mesmo que pertencentes a lotes distintos.

2.11. Lotes de Veículos Leves:

2.11.1. Quanto à estrutura de pessoal a licitante vencedora deste lote deverá, no mínimo, possuir:

- a) 01 mecânicos gerais com conhecimento em sistemas de injeção eletrônica;
- b) 01 eletricista;
- c) 01 funileiro;
- d) 01 pintor;
- f) 01 responsável geral.

2.11.1.1. Caso a soma de todos os veículos pertencentes aos diversos lotes adjudicados à Licitante for inferior a 05 (cinco) a exigência mínima quanto ao pessoal será a seguinte:

- a) 01 mecânico;
- b) 01 eletricista;
- c) 01 funileiro que poderá acumular a função de pintor;
- d) 01 responsável geral.

2.11.2. Quanto às instalações:

2.11.2.1. O estabelecimento deverá possuir espaço mínimo que comporte os equipamentos, veículos e pessoal, de modo a proporcionar ambiente seguro e salutar para realização das tarefas diárias (manobras e reparos), havendo, portanto, a necessidade dos seguintes itens:

2.11.2.1.1. No mínimo 1 (um) box, cada um deles com espaço suficiente para acondicionar um veículo leve;

2.11.2.1.2. Barracão com no mínimo, 180 (cento e oitenta) metros quadrados de área coberta, onde seja possível estacionar simultaneamente, ao menos 02 (duas) viaturas leves, e que não permita contato visual por parte dos transeuntes que passam pela rua, ou seja, nos dias e horários em que a empresa não estiver funcionando, não deve ser possível aos passantes visualizar as viaturas estacionadas dentro dos domínios da licitante vencedora;

2.11.2.1.2.1. Bastará um barracão de 100 (cem) metros, caso a soma de todos os veículos leves de que a licitante vencedora seja detentora da manutenção for inferior a 05 (cinco), mesmo que pertencentes a lotes distintos.

2.12. Equipamentos Obrigatórios para os Lotes de Veículos Leves, Médios e Pesados:

- a) 10 Jogos de chaves completas fixas e combinadas;
- b) 3 Macacos do tipo jacaré;
- c) 1 Talhas hidráulicas do tipo girafa;
- d) 2 Soldas de oxi acetileno;
- e) Mínimo 4 cavaletes com capacidade de 2 toneladas ou 4 cavaletes com capacidade mínima de 7 toneladas para as detentoras de lotes de veículos pesados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

2.13. Justifico que as exigências dos itens 2.9 ao 2.12 são necessárias para o atendimento das particularidades da instituição Corpo de Bombeiros de Avaré, a qual trabalha em situação de urgência e emergência no atendimento de ocorrências envolvendo vidas humanas, de modo que os serviços de manutenção de viaturas necessitam ser executados de maneira rápida e eficiente, ensejando profissionais capacitados e com conhecimentos específicos para cada manutenção ou correção dos problemas nas viaturas de Bombeiros, além dos equipamentos materiais necessários para garantir a agilidade e qualidade do serviço planejado.

3. Dos Lotes de Viaturas:

LOTE 01 – VIATURAS OPERACIONAIS

ITEM	VTR/PREF	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COM.	QTD. TEMPO (HORAS) ANUAL
01	ABS-15501	FORD	CARGO 815E	2006	DJP-2757	DIESEL	75 HORAS
02	ABS-15503	FORD	CARGO 1722E	2010	EEF-7264	DIESEL	60 HORAS
03	AT-15501	SCANIA	SCANIA 1115	1980	BVZ-1110	DIESEL	40 HORAS
04	UR-15502	RENAULT	MASTER AMB.	2014	EEF-9752	DIESEL	75 HORAS
05	ABP – 15502	SIMON	IMP SIMON	1992	BFG-2766	DIESEL	50 HORAS
06	UT-15501	LAND ROVER	DEFENDE R 110 SW5L T.D.I	2000/2001	BSV-3320	DIESEL	30 HORAS
07	UR-15505	RENAULT	MASTER	2018	END-7373	DIESEL	75 HORAS
08	ABS-15502	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION VW/17280	2020	BZQ-3B51	DIESEL	75 HORAS
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO DE PROPOSTA DA HR E % DESCONTO		TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS		VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL	
HORA DE MÃO DE OBRA (estimado de R\$ 246,66)	R\$ _____		480 HORAS		R\$ _____	Soma dos valores anuais: R\$ _____	
PEÇAS ORIGINAIS	Percentual de desconto sobre o valor estimado de (R\$ 198.666,67): _____%				R\$ _____		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: _____	MODELO: _____		
----------------------------	--------------	---------------	--	--

LOTE 02 – VIATURAS ADMINISTRATIVAS

ITEM	VTR/PREF	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COM.	QTD. TEMPO (HORAS) ANUAL
01	TP-15501	FIAT/PALIO	ELX FLEX	2005	DBS-1120	GASOLINA	40 HORAS
02	UT-15502	VW KOMBI	KOMBI	2006	DBS-1236	GASOLINA	40 HORAS
03	TP-15504	RENAULT	LOGAN	2018	GHL-9076	GASOLINA	40 HORAS
04	VO-15504	NISSAN	FRONTIER SL 4X4	2013	DKI-8397	DIESEL	40 HORAS
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTA DA HR E % DESCONTO		TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS		VALOR ANUAL		VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE OBRA (estimaDo de R\$ 201,66)	R\$ _____		160 HORAS		R\$ _____		Soma dos valores anuais: R\$ _____
PEÇAS ORIGINAIS	Percentual de desconto sobre o valor estimado de (R\$ 99.333,33): _____%				R\$ _____		
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: _____		MODELO: _____				

4. Dos Serviços a Serem Executados:

4.1. Muitos veículos que compõem a frota do Corpo de Bombeiros são dotados de equipamentos agregados, os quais lhes conferem as funcionalidades necessárias de forma a torná-los ferramentas apropriadas à realização dos serviços de Bombeiro. Referimo-nos as escadas, bombas de incêndio, armários de madeira, entre outros, os quais, por não fazerem parte da estrutura original do veículo estão excluídos do objeto da Ata de Registro de Preços, mesmo porque, a intervenção nestes equipamentos não pode ser considerada um serviço automotivo convencional, não havendo tabela tempária das montadoras que os regule.

4.2. Da mesma forma, esses agregados não são peças automotivas, portanto, não estão catalogados nas tabelas oficiais de peças das montadoras.

4.3. Face ao exposto e excetuadas as disposições contidas nos itens 4.7. e seguintes, fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços deverá cuidar apenas e tão somente dos reparos nas estruturas originais dos serviços e das peças catalogados nas tabelas oficiais e nesse contexto deverão estar incluídos todos os serviços necessários nas viaturas, independente de sua causa ou dimensão, englobando mão de obra, peças e materiais.

4.4. Lotes de Veículos Médios e Pesados:

4.4.1. De maneira geral, a licitante vencedora destes lotes deverá estar apta à execução de todos os serviços automotivos em veículos pesados.

4.4.1.1. Manutenção preventiva:

a) Assistência Mecânica;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

- b) Revisão periódica;
- c) Limpeza de injeção eletrônica;
- d) Lubrificação geral;
- e) Troca de óleo motor, caixa de marcha e diferencial;
- f) Troca de filtros de óleo, de combustível e de ar;
- g) Regulagem de válvula;
- h) Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- i) Verificação suspensão;
- j) Verificação dos freios;
- k) Troca de óleo e lubrificantes;
- l) Revisão dos sistemas elétricos;
- m) Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- n) Serviços correlatos.

4.4.1.2. Manutenção corretiva:

- a) Assistência Mecânica;
- b) Revisão Corretiva;
- c) Reparos no sistema de ignição eletrônica e injeção eletrônica;
- d) Reparos em bombas e bicos injetores;
- e) Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
- f) Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- g) Reparos em cardans e transmissões;
- h) Borracharia;
- i) Retífica de virabrequins;
- j) Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freio dos veículos;
- k) Regulagem de motores;
- l) Reparos em sistemas de direção;
- m) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- n) Reparos em sistema de suspensão;
- o) Manutenção e regulagem de faróis;
- p) Manutenção em motores de partida e alternadores;
- q) Manutenção em ar condicionado;
- r) Manutenção em fusíveis, motores de limpadores de para-brisas, vidros elétricos;
- s) Manutenção em odômetros, velocímetros, caixa de fusíveis, chaves de seta;
- t) Manutenção em válvulas termostáticas, sensores de temperatura;
- u) Funilaria ou lanternagem: reparação de amassados e avarias na lataria do veículo;
- v) Pintura: aplicação de tinta e partes avariadas ou em todo o veículo;
- w) Cristalização da pintura: polimento selador e protetor para tintas automotivas;
- x) Higienização: eliminação dos odores desagradáveis e manchas no interior do veículo;
- y) Polimento: aplicação de cera para realçar o brilho da pintura;
- z) Restauração de para-choques: lanternagem e pintura da peça;
- aa) Funilaria e pintura das carenagens;
- bb) Tapeçaria e capotaria;
- cc) Vidraçaria;
- dd) Grafismo e caracterização visual.

4.4.2. O rol de serviços acima é exemplificativo. Portanto, nada obsta que outros serviços não mencionados expressamente sejam executados através da Ata de Registro de Preços, desde que,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

obviamente, enquadráveis como serviços automotivos a serem empreendidos nas estruturas originais dos veículos.

4.5. Lotes de Veículos Leves:

4.5.1. De maneira geral, a licitante vencedora deste lote deverá estar apta à execução de todos os serviços automotivos em veículos leves.

4.5.1.1. Manutenção preventiva:

- a) Assistência Mecânica;
- b) Revisão periódica;
- c) Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- d) Lubrificação geral;
- e) Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial;
- f) Troca de filtros de óleo, de ar e de combustível;
- g) Regulagem de válvula;
- h) Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- i) Verificação suspensão;
- j) Verificação freios;
- k) Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- l) Revisão dos sistemas elétricos;
- m) Demais serviços correlatos.

4.5.1.2. Manutenção corretiva:

- a) Assistência Mecânica;
- b) Revisão Corretiva;
- c) Reparos nos sistemas eletrônicos de ignição e injeção;
- d) Reparos em bombas e bicos injetores;
- e) Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
- f) Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- g) Reparos em transmissões;
- h) Borracharia;
- i) Retífica de virabrequins;
- j) Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freio dos veículos;
- k) Regulagem de motores;
- l) Reparos em sistemas de direção;
- m) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- n) Reparos no sistema de suspensão;
- o) Manutenção e regulagem de faróis;
- p) Manutenção em motores de partida e alternadores;
- q) Manutenção em ar condicionado;
- r) Manutenção em fusíveis, motores de limpadores de para-brisas, vidros elétricos;
- s) Manutenção em odômetros, velocímetros, caixa de fusíveis, chaves de seta;
- t) Manutenção em válvulas termostáticas, sensores de temperatura;
- u) Funilaria ou lanternagem: reparação de amassados e avarias na lataria do veículo;
- v) Pintura: aplicação de tinta e partes avariadas ou em todo o veículo;
- w) Cristalização da pintura: polimento selador e protetor para tintas automotivas;
- x) Higienização: eliminação dos odores desagradáveis e manchas no interior do veículo;
- y) Polimento: aplicação de cera para realçar o brilho da pintura;
- z) Restauração de pára-choques: lanternagem e pintura da peça;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

- aa) Funilaria e pintura das carenagens;
- bb) Tapeçaria e capotaria;
- cc) Vidraçaria;
- dd) Grafismo e caracterização visual.

4.5.2. O rol de serviços acima é exemplificativo. Portanto, nada obsta que outros serviços não mencionados expressamente sejam executados através da Ata de Registro de Preços/Contrato, desde que, obviamente, enquadráveis como serviços automotivos a serem empreendidos nas estruturas originais dos veículos.

4.6. Lotes de Motocicletas:

4.6.1. De maneira geral, a licitante vencedora deste lote deverá estar apta à execução de todos os serviços automotivos em motocicletas.

4.6.1.1. Principais serviços prestados são:

- a) Substituição de óleo;
- b) Substituição de relação;
- c) Regulagem e limpeza de bico (motos equipadas com injeção);
- d) Limpeza e regulagem do Carburador;
- e) Regulagem ou substituição de cabos de freio e embreagem;
- f) Suspensão.

4.6.2. O rol de serviços acima é exemplificativo. Portanto, quaisquer serviços enquadráveis como serviços automotivos em motocicletas, poderão ser realizados pela Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.7. Das Unidades Importadas:

4.7.1. Prima facie, a regra é que, quaisquer serviços e peças não abarcados pelas tabelas oficiais das montadoras e não classificáveis como serviços automotivos executados nas estruturas originais dos veículos estão excluídos do objeto da Ata de Registro de Preços.

4.7.2. Percebe-se que o critério adotado para definir o que deva ou não ser objeto da Ata de Registro de Preços está calcado, não apenas na existência de uma tabela oficial que regule valores e tempo padrão, mas também na caracterização da intervenção como sendo serviço automotivo realizado nas estruturas originais dos veículos, de tal sorte que, o conserto de um armário da cabine de atendimento de uma Unidade de Resgate não pode estar incluso dentre os serviços propostos no presente Edital.

4.7.3. Ocorre que, em determinados veículos, mesmo os serviços plenamente caracterizáveis como automotivos nos moldes acima, não dispõem no mercado nacional de uma tabela oficial que balize seus valores e tempos. É o caso dos seguintes veículos:

- a) Viatura Placa BFG-2766, DCS LTI, ano 1992; (ABP-15502)

4.7.4. Em seus países de origem, os importados acima foram fabricados com a destinação específica e exclusiva de serem utilizados como veículos de salvamento e combate a incêndio. Dada essa distinção, e em determinados casos, certamente não haverá disponível no mercado uma tabela oficial de preços em moeda corrente nacional. Logo, as peculiaridades em torno deles reclamam a adoção de uma rotina complementar de fiscalização dos preços.

4.7.5. Nesses casos, devido à inexistência no mercado nacional de uma tabela oficial, após a licitante vencedora expedir o orçamento, a Administração deverá coletar outros três orçamentos em empresas que contratem ou já tenham contratado com o poder público em quaisquer de suas esferas.

4.7.6. Tais orçamentos deverão apresentar papel timbrado, CNPJ, contato de seus emissores, prazo de garantia igual ao ofertado pela licitante vencedora da Ata de Registro de Preços e, discriminar em separado o valor das peças e da mão de obra. Caso não seja possível a coleta de três orçamentos nos moldes acima, a Administração poderá contratar os serviços valendo-se de outros procedimentos licitatórios;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

4.7.7. Em todas estas hipóteses descritas no item 4.7., o desconto registrado na Ata de Registro de Preços para as peças deverá incidir sobre a média apurada no mercado através dos três orçamentos. Já o valor da mão de obra, obviamente, deverá corresponder ao registrado na Ata de Registro de Preços, desde que aplicada à quantidade de horas, o valor da mão de obra não ultrapasse o preço médio verificado nos três orçamentos coletados pela Administração.

4.7.8. A licitante vencedora deverá disponibilizar todas as informações pertinentes à fiscalização dos preços, indicar contatos de fornecedores e prestar os demais esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e os serviços prestados, inclusive aqueles eventualmente subcontratados.

4.7.9. A licitante vencedora decairá dos direitos oriundos da presente Ata de Registro de Preços, bem como, sofrerá as sanções previstas em edital, quando durante a execução do contrato, em sede de processo sancionatório ficar comprovado que seus preços estão em desconformidade com o licitado ou manifestamente superiores aos praticados pelo mercado.

5. Da Realização dos Serviços:

5.1. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, surgindo a necessidade de execução de um determinado serviço, a Administração realizará a baixa para reparos e após inspecionar o veículo, confeccionará o projeto básico. Então, acionará a licitante vencedora instando-a a apresentar o orçamento respectivo em até dois dias úteis.

5.2. A Administração analisará os orçamentos não só no tocante aos preços, mas também, com relação às peças indicadas para substituição.

5.3. Quando se tratar de serviços notadamente complexos, o prazo para a apresentação do orçamento poderá ser suplantado, desde que haja a devida justificativa.

5.4. Após a aprovação do orçamento, o expediente será encaminhado pelo 12º Grupamento de Bombeiros/FUMB ao setor competente da Prefeitura Municipal de Avaré com solicitação de empenhamento da despesa.

5.5. Concluso o serviço, a licitante vencedora encaminhará a nota fiscal/fatura acompanhada do termo de garantia (modelo subitem 8.1.5.).

5.6. A Administração verificará a qualidade e a quantidade do objeto solicitado em conformidade com as exigências do edital.

5.7. A Administração se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte, os orçamentos ou os serviços, estiverem em desacordo com proposta de preços apresentada ou estiverem fora das especificações previstas em edital.

5.8. Uma vez aprovado o serviço, será feito o aceite da nota fiscal/fatura.

6. Do Monitoramento dos Preços Praticados:

6.1. O orçamento quanto às horas de serviço deverá ser baseado na Tabela de Tempo Padrão de Serviços das concessionárias detentoras de cada marca, a chamada Tabela Tempária, e os preços das peças e acessórios serão os da Tabela de Peças e Acessórios dos fabricantes dos veículos, com a aplicação do desconto ofertado em sua proposta à licitação.

6.2. A licitante vencedora poderá se valer de um software de orçamentação do tipo audatex, molicar, orion, ou qualquer outro reconhecido no mercado por se manter atualizado com os preços oficiais das montadoras. Nesse caso, a licitante vencedora deverá prover aos agentes da Administração responsáveis pela fiscalização, o acesso integral ao software, sendo certo que, constatada divergência entre os preços constantes do software e os apurados nas concessionárias, deverá prevalecer os valores mais vantajosos ao Município.

6.3. Caso a licitante vencedora opte em não utilizar um software de orçamentação, ou quando dele não conste determinada peça ou serviço, deverá ela, por ocasião da expedição do orçamento, comprovar de forma cabal e inequívoca, através de orçamentos colhidos junto às concessionárias, que seus preços e os tempos dos serviços estão de acordo com as tabelas oficiais das montadoras, ficando, obviamente, a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

licitante vencedora e seus prepostos, responsáveis nas esferas civil, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.

7. Do Socorro Mecânico 24 horas:

7.1. Deverá ser disponibilizado pela licitante vencedora um serviço de socorro mecânico 24 horas, constituído por profissionais capacitados para a resolução de pequenos reparos e substituições, tais como: baterias, correias, cabos, lâmpadas, fusíveis, pneus, etc.

7.2. Uma vez acionada para este serviço, terá a licitante vencedora um tempo máximo de até uma hora para atendimento, devendo o veículo ser rebocado para a oficina da licitante ou a critério da Administração, para qualquer instalação do Corpo de Bombeiros dentro da cidade de Avaré.

7.3. Todas as despesas e riscos inerentes a esta atividade correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo nenhum ônus ao Município.

8. Da Garantia e da Assistência Técnica

8.1. A licitante vencedora deverá fornecer garantia pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias para peças e serviços preventivos e corretivos e, 01 (um) ano e/ou 40.000 km quando se tratar de retífica de motor ou retífica de câmbio. O marco inicial da garantia será sempre contado a partir do aceite definitivo pelo Município, ato que se consuma quando a nota fiscal é atestada. A garantia observará as seguintes condições mínimas:

8.1.1. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da Licitante Vencedora, não cabendo nenhum ônus ao Município;

8.1.2. A licitante vencedora deverá fornecer assistência técnica e manutenção em Avaré, sem qualquer ônus para o Município durante todo o período da garantia;

8.1.3. A licitante vencedora deverá fornecer assistência de guincho 24 horas, a fim de não deixar nenhum veículo parado (quebrado) em via pública e este deverá ser fornecido sem ônus para a Administração;

8.1.4. As peças fornecidas deverão ser novas (originais ou genuínas).

8.1.4.1. Definição de peças genuínas: são aquelas novas, de primeiro uso, que têm a logomarca do fabricante do veículo na sua embalagem, sendo homologadas pela montadora.

8.1.4.2. Definição de peças originais: são aquelas novas, de primeiro uso e produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças genuínas, entretanto não tem o “selo” da montadora na embalagem. São distribuídas pelo próprio fabricante que as produzem e garantida por eles.

8.1.5. Após a realização de cada serviço, a licitante vencedora deverá emitir além da nota fiscal/fatura, um termo de garantia nos moldes do modelo a seguir:

8.1.6. caso haja a necessidade a empresa ganhadora deste certame deverá arcar com as despesas de guincho, na busca das viaturas em eventuais emergências.

CERTIFICADO DE GARANTIA

Cliente: Prefeitura Municipal de Avaré/Corpo de Bombeiros

CNPJ: 46.634.168/0001-50

Endereço: Praça Juca Novaes, 1.169

Bairro Centro

Cidade: Avaré/SP

Fone: (14) 3733-1563

Edital de Pregão Processo nº

Nota Fiscal nº

Autorização de Fornecimento nº

Dados do Veículos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

Marca/Modelo:	Patrimônio:	Prefixo:	Placas:
Serviços realizados Serviço de..... Serviço de.....			
Peça substituídas			
Garantia: o veículo acima identificado tem 180 (cento e oitenta) dias de garantia total (ou um ano ou 40.000km) conforme o caso, de todos os serviços realizados e peças substituídas ou reparadas, a contar do recebimento do objeto que se exterioriza na data do aceite da nota fiscal.			
Local:	Carimbo CNPJ		
Data:			
CPF responsável:			
Nome do responsável:			
Rubrica:			

Obs: para discriminar os serviços realizados e peças substituídas deverão ser utilizadas quantas linhas forem necessárias.

JUSTIFICATIVA: Tornar mais célere os procedimentos autorizativos que formalizam a aquisição do serviço e precedem o empenho da despesa, diminuindo o tempo de baixa das viaturas que com isso poderão permanecer mais tempo à disposição da população, além de propiciar uma manutenção de melhor qualidade, a qual irá atuar diretamente no aumento da vida útil dos veículos de bombeiro.

Os serviços deverão ser de boa qualidade

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Obs. As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, quantidades e valor, a sua falta acarretará a desclassificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Conforme Art.26 do Decreto 10.024/2019-Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **exclusivamente cadastrados na plataforma** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - **(ANEXO II e III)**, sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para **licitacao@avare.sp.gov.br** no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (**quando estes forem cópia simples**), observado os prazos legais pertinentes.

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, conforme exige o Art.26 do Decreto 10.024/2019, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- g) Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários.

3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4- DECLARAÇÕES EXIGIDAS

- a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 (quando for o caso).
- b)** Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- c)** Declaramos que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- d)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e)** Declaramos a Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93
- f)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.
- g)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

6) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

6.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

6.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 5.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

Disposições Gerais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item “**12.3**”, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital.

Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

Observação: As MEs, EPPs e MEIs, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022– MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 (quando for o caso).

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

Declaramos que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaramos a Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº8.666/93.

A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

(Local e Data) - (Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

ANEXO 04 – CARTA-PROPOSTA READEQUADA

Obs: Este modelo poderá ser utilizado **SOMENTE PELO VENCEDOR DO CERTAME**, pois contém a identificação do licitante.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 175/2022– Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados (**descrever o lote que a empresa ganhou**), conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE 01 – VIATURAS OPERACIONAIS

ITEM	VTR/PREF	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COM.	QTD. TEMPO (HORAS) ANUAL
01	ABS-15501	FORD	CARGO 815E	2006	DJP-2757	DIESEL	75 HORAS
02	ABS-15503	FORD	CARGO 1722E	2010	EEF-7264	DIESEL	60 HORAS
03	AT-15501	SCANIA	SCANIA 1115	1980	BVZ-1110	DIESEL	40 HORAS
04	UR-15502	RENAULT	MASTER AMB.	2014	EEF-9752	DIESEL	75 HORAS
05	ABP – 15502	SIMON	IMP SIMON	1992	BFG-2766	DIESEL	50 HORAS
06	UT-15501	LAND ROVER	DEFENDE R 110 SW5L T.D.I	2000/2001	BSV-3320	DIESEL	30 HORAS
07	UR-15505	RENAULT	MASTER	2018	END-7373	DIESEL	75 HORAS
08	ABS-15502	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION VW/17280	2020	BZQ-3B51	DIESEL	75 HORAS
DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO DA PROPOSTA DA HR E % DESCONTO		TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS		VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE		R\$ _____		480 HORAS		R\$ _____	Soma dos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

OBRA (estimado de R\$ 246,66)				valores anuais: R\$ _____
PEÇAS ORIGINAIS	Percentual de desconto sobre o valor estimado de (R\$ 198.666,67): _____%		R\$ _____	
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: _____	MODELO: _____		

LOTE 02 – VIATURAS ADMINISTRATIVAS

ITEM	VTR/PREF	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COM.	QTD. TEMPO (HORAS) ANUAL
01	TP-15501	FIAT/PALIO	ELX FLEX	2005	DBS-1120	GASOLINA	40 HORAS
02	UT-15502	VW KOMBI	KOMBI	2006	DBS-1236	GASOLINA	40 HORAS
03	TP-15504	RENAULT	LOGAN	2018	GHL-9076	GASOLINA	40 HORAS
04	VO-15504	NISSAN	FRONTIER SL 4X4	2013	DKI-8397	DIESEL	40 HORAS
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTA DA HR E % DESCONTO		TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS		VALOR ANUAL		VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE OBRA (estimaDo de R\$ 201,66)	R\$ _____		160 HORAS		R\$ _____		Soma dos valores anuais: R\$ _____
PEÇAS ORIGINAIS	Percentual de desconto sobre o valor estimado de (R\$ 99.333,33): _____%				R\$ _____		
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: _____		MODELO: _____				

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato) E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega: conforme edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

(Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022– MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
(licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

ANEXO 06 –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros. Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

ANEXO 07 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO N° ____/2.022

ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo 1ª Tenente – Comandante do Corpo de Bombeiros de Avaré, **OLÍVIA PERRONE CAZO**, brasileira, solteira, portador do RG n° 45.436.240-7 e do CPF n° 431.526.668-02, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a(s) empresa(s) _____, cadastrada(s) no(s) CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na __, __ - ____ - ____/__, telefone _____, e-mail _____, representada pelo Senhor _____, _____, portador do RG ____/____ e do CPF _____-__, residente e domiciliado na cidade de ____/____ – de ora em diante denominada **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para registro de preços, nos termos das Leis n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, Lei Municipal n° 395 de 04 de dezembro de 2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico n° 175/2022 – Processo n° 309/2022**, de 18 de novembro de 2022 fica(m) a(s) empresa(s) _____, responsável pelo fornecimento futuro de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de viaturas do Corpo de Bombeiros de Avaré, com fornecimento de peças, conforme abaixo:

LOTE 01 – VIATURAS OPERACIONAIS

ITEM	VTR/PREF	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COM.	QTD. TEMPO (HORAS) ANUAL
01	ABS-15501	FORD	CARGO 815E	2006	DJP-2757	DIESEL	75 HORAS
02	ABS-15503	FORD	CARGO 1722E	2010	EEF-7264	DIESEL	60 HORAS
03	AT-15501	SCANIA	SCANIA 1115	1980	BVZ-1110	DIESEL	40 HORAS
04	UR-15502	RENAULT	MASTER AMB.	2014	EEF-9752	DIESEL	75 HORAS
05	ABP – 15502	SIMON	IMP SIMON	1992	BFG-2766	DIESEL	50 HORAS
06	UT-15501	LAND ROVER	DEFENDE R 110 SW5L T.D.I	2000/2001	BSV-3320	DIESEL	30 HORAS
07	UR-15505	RENAULT	MASTER	2018	END-7373	DIESEL	75 HORAS
08	ABS-15502	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION VW/17280	2020	BZQ-3B51	DIESEL	75 HORAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTA DA HR E % DESCONTO	TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE OBRA (estimado de R\$ 246,66)	R\$ _____	480 HORAS	R\$ _____	Soma dos valores anuais: R\$ _____
PEÇAS ORIGINAIS	Percentual de desconto sobre o valor estimado de (R\$ 198.666,67): _____%		R\$ _____	
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: _____	MODELO: _____		

LOTE 02 – VIATURAS ADMINISTRATIVAS

ITEM	VTR/PREF	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COM.	QTD. TEMPO (HORAS) ANUAL
01	TP-15501	FIAT/PALIO	ELX FLEX	2005	DBS-1120	GASOLINA	40 HORAS
02	UT-15502	VW KOMBI	KOMBI	2006	DBS-1236	GASOLINA	40 HORAS
03	TP-15504	RENAULT	LOGAN	2018	GHL-9076	GASOLINA	40 HORAS
04	VO-15504	NISSAN	FRONTIER SL 4X4	2013	DKI-8397	DIESEL	40 HORAS
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTA DA HR E % DESCONTO		TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL		
HORA DE MÃO DE OBRA (estimado de R\$ 201,66)	R\$ _____		160 HORAS	R\$ _____	Soma dos valores anuais: R\$ _____		
PEÇAS ORIGINAIS	Percentual de desconto sobre o valor estimado de (R\$ 99.333,33): _____%			R\$ _____			
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: _____	MODELO: _____					

Os serviços deverão ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 - A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 175/2022**, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

3.2 – O valor global da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

3.3 – O valor da Ata de Registro de Preços permanecerá fixo e irrevogável até o final deste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

4.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inscrição da declaração Fiscal, deverão constar os dados bancários da empresa, no corpo da Nota Fiscal Eletrônica: **Referente ao Pregão Eletrônico nº 175/2022 – Processo nº 309/2022 – Ata de Registro de Preços nº ___/2.021– Autorização de Fornecimento nº _____.**

O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.2 – As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de Autorização de Fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 175/2022** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Os serviços deverão ser realizados na sede própria da DETENTORA.

5.2. Os serviços deverão em regra, ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de compra, salvo nos serviços elencados a seguir, cujo regramento obedecerá a prazos próprios:

5.3. Retífica de motor de veículos pesados e médios: 30 (trinta) dias corridos do recebimento do pedido de compra.

5.4. Retífica de motor de veículos leves: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

5.5. Retífica na caixa de mudança de marchas em veículos pesados e médios: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

5.6. Retífica na caixa de mudança de marchas em veículos leves: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

5.7. Retífica em diferencial: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

5.8. Funilaria e pintura geral em veículos pesados e médios: 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

5.9. Funilaria e pintura geral em veículos leves: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

5.10. Capotaria e tapeçaria geral todos os tipos de veículos: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

5.11. Na ocorrência de fatores impeditivos do cumprimento dos prazos, a licitante vencedora aduzirá aos motivos da impossibilidade do cumprimento através de solicitação por escrito encaminhada ao Gestor da Ata de Registro de Preços que, considerando razoável o motivo alegado, autorizará a dilação requerida.

5.12. – **Vigência:** A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses.**

5.13. Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7.º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

6.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

6.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

6.6 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

6.7 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

6.8 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

6.9 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

6.10 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme o Decreto 5.339, de 13 de novembro de 2018.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

6.11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.12 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

6.13 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

6.14 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 6.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

6.15 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.16 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DA ATA

Ao invés da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser cancelado o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

9.1 - Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa _____, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

9.2 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do **Corpo de Bombeiros de Avaré**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

9.3 - A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

9.4 - Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 175/2022 – Processo nº 309/2022** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

10. É obrigação da CONTRATANTE fiscalizar a presente ata de registro de preços.

10.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes do Corpo de Bombeiros de Avaré para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo também responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança:

10.2. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro de preços:

FISCAL TÉCNICO/SOLICITANTE

Nome : João Leite de Oliveira Júnior

RE: 118960-3

Cargo: Cb PM

10.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

10.6. Em caso de registrar inconformidades, o Corpo de Bombeiros entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos serviços e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 horas.

10.7. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

10.8. A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços será a 1ª Tenente – Comandante do Posto de Bombeiros de Avaré a Sra. Olívia Perrone Cazo, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a(s) empresa(s) detentora(s) tera(o) seu Registro de Preços cancelado, nas condições estipuladas do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 175/2022 – Processo nº 309/2022**, quando:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado;

11.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002;

11.1.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 - Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

11.2.1 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 175/2022 – Processo nº 309/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

13.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

13.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

13.5. A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

13.6. Atender ao Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almojarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: contasareceber@bll.org.br. Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almojarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

16.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

16.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 175/2022– Processo 309/2022

Dos pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.022

**OLÍVIA PERRONE CAZO
1ª TENENTE – COMANDANTE DO
CORPO DE BOMBEIROS DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG _____ RG _____